

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12/11/2019 - SERVIDORES FEDERAIS (atualização em 12/11/2025)**

	Regra de Acesso												Regra de Cálculo					
	Idades Mínimas			Tempo de Contribuição			Pontuação Mínima (idade + tempo de Pedágio)			Ingresso até 31/12/2003	Ingresso até a entrada em vigor da EC 103/2019 (12/11/2019)		Pensão por Morte					
	M	H	Ajuste	M	H	Pedágio	M	H	Acréscimo									
<b>APOSENTADORIAS - REGRAS DE TRANSIÇÃO</b>																		
Servidor Federal  Art. 4º	56 a 57	61 a 62	Aumento de 1 ano em 2022	30 anos (20 anos de Serviço Público e 5 anos no Cargo)	35 anos (20 anos de Serviço Público e 5 anos no Cargo)	-	86 a 100	96 a 105	Aumenta 1 ponto por ano a partir de 2020	Totalidade da Remuneração e Paridade Idades: 62 (M) e 65 (H)	60% da Média dos Salários de Contribuição ou das remunerações de contribuição desde 07/94, ou do início, se posterior, mais 2% por ano de contribuição que excede 20 anos de contribuição. Reajuste conforme RGPS.					<u>Regra Geral:</u>  Pensão <u>Sem</u> dependente Inválido ou com deficiência mental, intelectual ou grave:  Cota familiar de 50%, cota por dependente 10%, sobre aposentadoria recebida ou da que teria direito se aposentado por incapacidade permanente na data do óbito		
Professor Federal  Art. 4º, § 4º	51 a 52	56 a 57	Aumento de 1 ano em 2022	25 anos de magistério (20 anos de Serviço Público e 5 anos no Cargo)	30 anos de magistério (20 anos no Serviço Público e 5 anos no Cargo)	-	81 a 92	91 a 100	Aumenta 1 ponto por ano a partir de 2020	Totalidade da Remuneração e Paridade Idades: 57 (M) e 60 (H)	Totalidade da Remuneração e Paridade Idades: 57 (M) e 60 (H)					  Pensão <u>Com</u> dependente Inválido ou com deficiência mental, intelectual ou grave: 100% da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS. Acima do teto do RGPS, aplicam-se as cotas.		
Servidor Federal  Art. 20	57	60	-	30 anos (20 anos de Serviço Público e 5 anos no Cargo)	35 anos (20 anos de Serviço Público e 5 anos no Cargo)	Pedágio 100% do tempo que faltava em 13/11/2019 p/ tempo contrib. de 30 (M) ou 35 (H)	-	-	Totalidade da Remuneração e Paridade	100% da Média dos Salários de Contribuição ou das remunerações de contribuição desde 07/94, ou do início, se posterior. Reajuste conforme RGPS.								
Professor Federal  Art. 20, § 1º	52	55	-	25 anos (20 anos de Serviço Público e 5 anos no Cargo)	30 anos (20 anos no Serviço Público e 5 anos no Cargo)	Pedágio 100% do tempo que faltava em 13/11/2019 p/ tempo contrib. de 25 (M) ou 30 (H)	-	-	Poderão aposentar-se na forma da LC nº 51/1985	Totalidade da Remuneração do Cargo Efetivo e Paridade - Ingresso até 12.11.2019 (Parecer AGU JL nº 04, de 9.6.2020)					  Exceção à Regra Geral para Policiais/Agentes: Pensão por morte decorrente de agressão no exercício ou em razão da função será vitalícia para o cônjuge ou companheiro e equivalente à remuneração do cargo.			
Policial Civil do DF, Policial Federal, Policial Legislativo Federal, Agentes Federais Penitenciários e Socioeducativos.  Art. 5º, § 3º	52 (50 conf. ADI 7.727*)	53	-	25 anos (15 anos em cargo estritamente policial)	30 anos (20 anos em cargo estritamente policial)	Pedágio 100% do tempo que faltava em 13/11/2019 p/ tempo contrib. da LC 51/85: 25 (M) ou 30 (H)	-	-	Poderão aposentar-se na forma da LC nº 51/1985	Totalidade da Remuneração do Cargo Efetivo e Paridade - Ingresso até 12.11.2019 (Parecer AGU JL nº 04, de 9.6.2020)								
Policial Civil DF, Policial Federal, Policial Legislativo Federal, Agentes Federais Penitenciários e Socioeducativos.  Art. 5º, caput	55 (52 conf. ADI 7.727*)	55	-	25 anos (15 anos em cargo estritamente policial)	30 anos (20 anos em cargo estritamente policial)	-	-	-	-	60% da Média de Salários de Contribuição ou remunerações de contribuição desde 07/94, ou do início, se posterior, mais 2% por ano que excede 20 anos de contribuição. (*exceção: que excede 15 anos de exposição, para os enquadrados nessa faixa). Reajuste conforme RGPS.					Idem Regra Geral			
Efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde.  Art. 21	-	-	-	15, 20 ou 25 anos de exposição, conforme enquadramento definido para o RGPS. (20 anos de Serviço Público e 5 anos no Cargo)	-	-	66 pontos (p/ 15 anos de exposição), 76 (p/ 20 anos) e 86 (p/ 25 anos)	-	-	60% da Média de Salários de Contribuição ou remunerações de contribuição desde 07/94, ou do início, se posterior, mais 2% por ano que excede 20 anos de contribuição. (*exceção: que excede 15 anos de exposição, para os enquadrados nessa faixa). Reajuste conforme RGPS.								

Nota\*: ADI 7.727/DF - Liminar referendada pelo STF em abril de 2025. Julgamento de agravo regimental suspenso por pedido de vista: Decisão: (MC-AgR) Após os votos dos Ministros Flávio Dino (Relator), Alexandre de Moraes, Cristiano Zanin, Dias Toffoli e Edson Fachin, que negaram provimento ao agravo, pediu vista dos autos o Ministro André Mendonça. Plenário, Sessão Virtual de 15.8.2025 a 22.8.2025.

